

## TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 102/2016, de 28 de novembro de 2016, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS (PUBLICIDADE LEGAL) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS, FIRMADO ENTRE A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO** E A EMPRESA **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA-EPP**, PROC. Nº 1010/2016.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41 e Inscrição Estadual sob o nº 10.021.292-1, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, CEP 74.450-010, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Avenida Barão de Itapura, nº 2294, Ed. Montpellier, Bairro Guanabara, Município de Campinas – SP, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Alexandre da Silva Bandetini, RG nº 22.005.115-X, SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 163.813.638-60, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - As partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, **RESOLVEM** prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 102/2016, por mais 12 (doze) meses, com início em **29 de novembro de 2017 e término em 28 de novembro de 2018**.

Parágrafo único: Esta prorrogação tem permissivo no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e na autorização exarada pela autoridade competente no Despacho nº 153/17 - PRESI (fls.567).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Ajustam as partes que o Contrato não sofrerá acréscimos, permanecendo o valor total estimado de R\$ 34.515,60 (trinta e quatro mil quinhentos e quinze reais e sessenta centavos), conforme Despacho nº 1040/2017-DF.

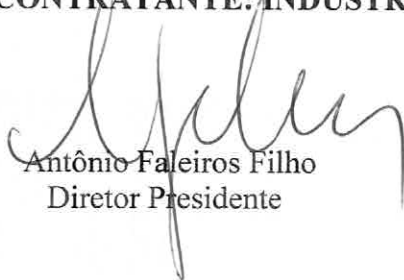
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO**

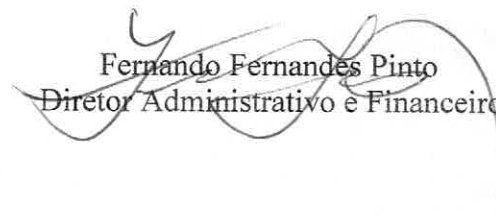
3.1 - As partes deliberam, ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo e dos Termos Aditivos que lhe seguiram, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas que também assinam, na forma da lei.

Goiânia, 01 de novembro de 2017.

**CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**

  
Antônio Faleiros Filho  
Diretor Presidente

  
Fernando Fernandes Pinto  
Diretor Administrativo e Financeiro

**CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA**

  
CNPJ nº 18.876.112/0001-76

Alexandre da Silva Bandetini

CPF nº 163.813.638-60

**TESTEMUNHAS:**

Nome Bruno Fagundes  
Ass. [Signature]  
RG nº 4017349  
CPF 959.357.891-91

Nome Háclis H. A. Scavini  
Ass. [Signature]  
RG nº 3187565  
CPF 624.395.611-34